DOE – Seção I – quinta-feira, 09 de abril de 2020, página 24.

Resolução SS - 49, de 8-4-2020

Estabelece medidas temporárias para organização dos trabalhos e prevenção ao contágio pelo Covid-19, no âmbito da pasta

O Secretário da Saúde, considerando as disposições dos Decretos 64.864, de 16-03-2020, a Deliberação 01, de 17-03-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, art. 154 e ss. da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas e regramentos regentes, resolve:

Artigo 1º - Implementar o trabalho à distância, nos termos do inciso I, do art. 1º, da Deliberação 01, de 17-03-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, apenas para os servidores que desempenhem atividades meio, desde que consideradas não essenciais pelo Gestor de sua unidade de saúde ou superior hierárquico do departamento, serviço, estabelecimentos ou coordenadorias da Pasta.

Artigo 2º - Os servidores com sintomas reconhecidos do Novo Corona Vírus passarão ao regime de teletrabalho, nos termos do inciso V, do art. 1º, da Deliberação 01, de 17-03-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.